



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, para o fornecimento de um Micro-ônibus de acordo com proposta de aquisição de termo de compromisso sob nº 1505031712281745414.

1.2 Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa qualificada no fornecimento de um **Micro-ônibus de acordo com proposta de aquisição de termo de compromisso sob nº 1505031712281745414.**

3. JUSTIFICATIVA

2.2 A compra de um Micro-ônibus de acordo com proposta de aquisição de termo de compromisso sob nº 1505031712281745414 se faz necessária para atender o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

3.1 A referida compra de um veículo Micro-ônibus de transporte sanitário eletivo, têm como objetivo suprir as necessidades básicas e primordiais à saúde pública deste município, por se tratar de aquisição de um equipamento essencial aos pacientes assistidos por esta municipalidade que necessitam se deslocar para o município de



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



referência com o intuito de obter atendimento e procedimentos médicos não fornecidos em Novo Progresso-PA, sob pena de agravo ou morte.

3.2 Cabe ao ente público assegurar a todos o direito social a saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...)”.

3.4 Foi publicado edital do pregão presencial sob nº 46/2018, com data de abertura em 30/08/2018, para aquisição deste micro-ônibus, porém o mesmo foi considerado deserto. Tendo em vista, que o referida licitação foi deserta, pelo não comparecimento de licitantes, pois devido à localização distante do município de Novo Progresso – PA, há o desestímulo das empresas que são especializadas no fornecimento do micro-ônibus de vir participar do certame licitatório e que tal equipamento é imprescindível para viabilizar o atendimento as necessidades básicas e primordiais à saúde pública deste município, pois cabe ao ente público assegurar a todos o direito social a saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal.

3.5 A Secretaria de Saúde encaminhou em anexo as documentações da empresa Civepel – Comercial Itaituba de Veículos e Peças LTDA, (contato telefônico: 93-991106289) para que seja realizado procedimento necessário à viabilização da compra do micro-ônibus, considerando que estas documentações devem ser as mesmas exigidas no edital publicado do pregão presencial sob nº 46/2018.

3.6 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípuas da sociedade, é imprescindível a aquisição de um micro-ônibus, conforme preleciona o presente pleito.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



4.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas segue a descrição do Micro-ônibus com quantitativo e valores de preços estabelecidos em proposta de aquisição de termo de compromisso sob nº 1505031712281745414, em anexo.

5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. O veículo Micro-ônibus deverá ser solicitado através de formulário de requisição assinado pelo Secretário Municipal;

5.2. A entrega contando a partir do recebimento da nota de empenho deverá ser feita no prazo de 30 dias.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

6.1.1. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.1.2. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar o veículo Micro-ônibus obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar o veículo Micro-ônibus obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar o veículo Micro-ônibus obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

6.1.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.4. Em hipótese alguma será aceito em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

7.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.5. A vigência do contrato será de 12 meses.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente em nome de Civepel – Comercial Itaituba de Veículos e Peças LTDA, Banco Bradesco, Agência 0759, Conta Corrente 23362-5, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



8.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 29 de outubro de 2018.

Simone dos Santos Dias
Simone dos Santos Dias